

Encaminhe-se, inclusive documentos e e-mail enviados ao gabinete da Presidência, à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETPOE), para autuação, registro e distribuição mediante sorteio, dando-se ciência ao NUGEP.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018.

Márcio Flávio Salem Vidigal
Desembargador 1º Vice Presidente do TRT da 3ª Região
no exercício da Presidência



Immond, Piva e Valente
advogados associados

**EXMU.(A) SR.(A) DESEMBARGADOR(A) PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Processo Originário (Piloto):
0011340-22.2017.5.03.0038

EPAD - TRT 3ª REGIÃO
Nº 22945/2018
Em 30/07/2018

[Assinatura]
Assinatura
Márcio Flávio Salem Vidigal
Chefe do Gabinete
3ª Região

PROTÓCOLO 2 TRT 3ª REG 008109 26/JUL/2018 14:45

MATHEUS CONFORTE DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, odontólogo, portador da C. I. MG-13.354.168, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 077.803.476-30, residente e domiciliado na Rua General Mário Xavier, n. 90, apto. 301, Bairro Jardim Laranjeiras, Juiz de Fora (MG), CEP: 36.033-170, por seu procurador subscrevente, com endereço físico em epígrafe e eletrônico rodrigo@dpv.adv.br, vem à presença de Vossa Senhoria, prestando as homenagens de estilo, suscitar o presente

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

com suporte nos artigos 976 e ss. do CPC e Resolução n.º 89/2017 da Presidência deste Eg. Regional, para adoção de tese jurídica sobre o tema "(in)admissibilidade de se conceder prazo para a parte recorrente recolher ou comprovar o preparo das custas processuais e/ou depósito recursal não quitados ou não comprovados no prazo do recurso para fins de sua admissibilidade", em virtude de despacho prolatado pela ilustre Desembargadora Relatora no citado processo piloto, em que o excipiente é parte reclamante, visando pacificar a interpretação sobre o tema e sua aplicação no âmbito da jurisdição desta 3ª Região da Justiça do Trabalho, diante da manifesta repetição de processos contendo controvérsia sobre questão unicamente de direito, com risco de ofensa à isonomia e a segurança jurídica, pugnando pela sua admissibilidade e processamento na forma regimental, uniformizando-se a interpretação jurídica do tema como melhor se entender de direito.

Termos que, pede deferimento.

Juiz de Fora p/ Belo Horizonte, 12 de julho de 2018.

[Assinatura]
RODRIGO VALENTE MOTA
OAB/MG 92.234

Ubá: Rua Treze de Maio, n. 95, Cj. 808/809, Centro, MG, (32) 3532-4441 / 3532-4558
Juiz de Fora: Rua Santo Antônio, n. 990, Cj. 801/803, Centro, MG, (32) 3215-6571 / 3211-1201
OAB/MG 1.595 www.dpv.adv.br

1